

EDITAL

==== **António Isidro Marques Figueiredo**, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do artigo 79º, da Lei n.º 73/2013, de 7 de setembro e posteriores alterações, o seguinte:=====

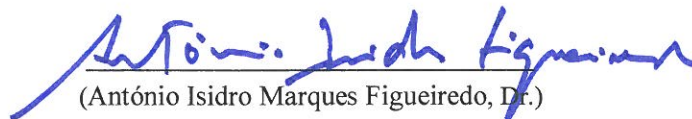
===== A Câmara Municipal, em reunião realizada a 2 de março de 2017, ratificou o despacho de isenção do pagamento da taxa de emissão de alvará de licença especial de ruído para a realização do Curso de Carnaval, promovido pela União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo, concedida no âmbito do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A União de freguesias e o curso de carnaval enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do artigo 6º do referido regulamento. ==

===== O Município ao isentar a referida taxa, cujo valor é de 50,03 €, estará a apoiar, promover e a incentivar o desenvolvimento de atividades de lazer, tradicionais e culturais e consequentemente o Município, justificando-se assim o interesse público municipal. =====

===== Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser afixado nos locais de estilo habituais e publicado no Boletim Municipal.=====

Oliveira de Azeméis, 9 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Isidro Marques Figueiredo, Dr.)